

PROJETO DE LEI Nº , DE 2024

(Do Sr. JUNINHO DO PNEU)

Estabelece a obrigatoriedade de
informação sobre o risco de dirigir associado
ao uso de certos medicamentos

O Congresso Nacional decreta:

Artigo 1: Esta lei estabelece a obrigatoriedade de incluir informações sobre os possíveis riscos associados ao uso de medicamentos na capacidade de dirigir veículos motorizados nas embalagens dos mesmos.

Artigo 2: As empresas farmacêuticas são obrigadas a fornecer informações claras e precisas sobre os efeitos colaterais dos medicamentos que possam afetar a habilidade de dirigir, incluindo, mas não se limitando a sonolência, tontura, visão turva, lentidão de reflexos, entre outros.

Artigo 3: As informações devem ser visíveis, legíveis e de fácil compreensão, podendo ser apresentadas em formato de texto e/ou símbolos gráficos.

Artigo 4: A inclusão das informações sobre os riscos para dirigir veículos motorizados nas embalagens dos medicamentos deve ser supervisionada e regulamentada pelo órgão competente de saúde do país.

Artigo 5: As empresas farmacêuticas devem cooperar com o órgão regulador de saúde na revisão e atualização das informações sobre os riscos para dirigir veículos motorizados, conforme necessário.

Artigo 6: Esta lei entra em vigor seis meses após a sua publicação oficial.



Justificativa

A condução de veículos motorizados requer atenção, reflexos rápidos e coordenação motora adequada para garantir a segurança no trânsito. O uso de certos medicamentos pode comprometer essas habilidades, aumentando o risco de acidentes.

A inclusão de informações sobre os riscos para dirigir veículos motorizados nas embalagens de medicamentos é uma medida crucial para conscientizar os consumidores sobre os possíveis efeitos colaterais que podem afetar sua capacidade de dirigir com segurança.

Ao tornar essas informações facilmente acessíveis, os usuários de medicamentos serão capacitados a tomar decisões informadas sobre se devem ou não dirigir após o uso de determinados medicamentos, contribuindo assim para a redução do número de acidentes de trânsito relacionados ao uso de medicamentos.

Nessa linha a Associação Brasileira de Medicina do Tráfego, entende que os efeitos mais comuns é o aumento do tempo de reação, ou seja, na demora para reagir. Trata-se de uma alteração grave, especialmente no contexto da direção.

Com base em referências científicas nacionais e internacionais, especialistas analisaram a relação dos chamados medicamentos potencialmente prejudiciais ao condutor de veículos (MPPCVA) com a direção. Nessa categoria ainda entram certos analgésicos, antidepressivos, ansiolíticos, sedativos e hipnóticos. Também foram analisadas outras medicações, como anfetaminas e canabinoides.

Em face do exposto, peço a meus nobres Pares o apoio para aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, em de de 2024.

Deputado JUNINHO DO PNEU

